



Folha nº. 80
Processo nº. 5328/12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria Geral de Administração – SGA
 Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
 Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DAS PARTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA DA CIDADANIA-SESDEC.

DA ALTERAÇÃO - Alterar a cláusula do Objeto e incluir cláusulas sobre os agentes de inteligências, da comunicação, das bases de dados (compartilhamento, relação operacionalização), coleta, análise e mineração dos dados e agenda de treinamento.

DO OBJETO – Conjugação de esforços visando integrar os setores de ambas as instituições responsáveis pela inteligência estratégica e de controle externo, com a possibilidade das equipes trabalharem no mesmo espaço físico visando a otimização de resultados, notadamente para produzir conhecimento, segundo a doutrina de inteligência.

DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS – Não contempla a transferências de recursos financeiros entre os partícipes, relativo ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

PROCESSOS – Nº 5328/2012.

DO FORO – Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM – O Senhor **EDILSON DE SOUSA SILVA** - Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Senhor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO** - Secretário Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o Senhor **LIORBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA** – Secretário Estadual de Segurança, o Senhor **ELISEU MULLER SIQUEIRA** - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, O Senhor **LINDOMAR BESERRA DA SILVA** - Delegado de Polícia Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC, O Senhor **HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO** – Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia Civil.

Porto Velho, 30 de maio de 2017.


EDILSON DE SOUSA SILVA
 Conselheiro Presidente - TCE-RO